

Petição:	Individual
Nome do 1º Peticionante ou de Pessoa Colectiva:	Mário Brito de Sá
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Electrónico:	
Identificação de outros peticionantes:	
Objecto sucinto da sua Petição:	Sistema de admissão à Ordem dos Arquitectos
Texto da sua Petição:	<p>Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia da República, Concluí a minha licenciatura em arquitectura e urbanismo, na Escola Superior Gallaecia em 28/07/2004. O curso encontra-se homologado pelo estado; é reconhecido pela Ordem dos Arquitectos e foi recentemente publicado na lista anexa à directiva n.º 85/384/CEE. Em 24/08/2004, por carta dirigida à Presidente da Ordem dos Arquitectos, apresentei o meu pedido de inscrição na OA, mediante avaliação curricular, conforme previsto no anexo III do Regulamento Interno de Admissão em vigor à data. Fui informado pelo Conselho Directivo Nacional, em Setembro de 2004, de que o assunto foi remetido para o Conselho Regional de Admissão do Norte, por ser deste órgão a competência para analisar o assunto. Após várias insistências da minha parte, por considerar pouco célere a actuação da ordem face ao meu pedido, fui informado a 02/12/2004, de que o meu pedido tinha sido indeferido, conforme deliberação tomada em 26/10/2004 pelo Conselho Nacional de Admissão. A razão invocada para o indeferimento foi de que segundo o novo Regulamento de Admissão, note-se, aprovado na 44.ª reunião plenária do Conselho Directivo Nacional, no dia 17/11/2004, obrigava a que todos os candidatos a membros efectivos se sujeitassem a um estágio profissional. Desde já se podem retirar duas conclusões: 1. Incongruência, por ter sido informado que o órgão competente era o CRA e depois quem indeferiu foi o CNA; 2. A decisão de um acto com base num regulamento que ainda não estava em vigor, o que torna o acto evidentemente nulo. Além do mais, a razão da alteração ao RIA, na altura em que apresentei o pedido mediante avaliação curricular, só me leva a pensar que se tratou apenas de uma forma de alterar o sistema para poder recusar tais possibilidades, o que me visou pessoalmente, por se aplicar a todos os pedidos apresentados a partir de 30/08/2004, justamente a data aproximada em que eu apresentei o pedido. O meu pedido, foi enviado por correio a 24/08/2004, mas provavelmente só terá sido recebido a 30/08/2004. De facto, o regulamento em vigor à data, previa uma alternativa à realização do estágio profissional, para quem apresentasse provas de que possuía experiência profissional na área, há mais de dois anos. Eu, sempre achei que reunia essas condições, pois sendo trabalhador por conta de outrem num gabinete de arquitectos e engenheiros, desde 1991, como técnico de desenho, não me parecia necessária a adaptação ao mundo do trabalho que se pode retirar do estágio. Essa experiência já a tinha. Aliás, sempre fui trabalhador / estudante. Tal foi mesmo, admitido pelo Sr. Presidente do CRA, em conversa telefónica que ocorreu, após a minha manifestação de indignação junto da Secção Regional do Norte da Ordem dos Arquitectos. Toda esta falta de compreensão e de vontade da ordem dos arquitectos, aliada à falta de celeridade nas decisões e incumprimento do Código do Procedimento Administrativo, levou a que eu perdesse cerca de um ano precioso na minha vida profissional. Se era evidente que eu deveria desde logo fazer estágio, então essa decisão que tivesse sido desde logo proferida. As diversas queixas que têm sido apresentadas, levaram à emissão da recomendação n.º 10/B/2005 da Provedoria de Justiça. Com base na referida recomendação e ainda no parecer jurídico elaborado pelo Ilustre Mestre em Direito Dr. António Eduardo de Almeida, apresentei um requerimento dirigido ao CRA, a fim de que fosse deferido de imediato e sem mais a minha admissão como membro efectivo, o que, para meu espanto, resulta em indeferimento. Lamento que a Ordem não tenha acatado tal recomendação, continuando a prejudicar os licenciados em arquitectura, exercendo o poder discricionário entre candidatos oriundos de</p>

cursos reconhecidos e cursos acreditados, pondo em causa a igualdade de direitos. Face ao exposto, solicito a V.ª Ex.ª que se digne tomar as devidas providências no sentido de que a actuação da Ordem dos Arquitectos deixe de ser discriminatória e prefudicativa dos licenciados, que naturalmente querem contribuir para o bem do país e exercer livremente a profissão para que foram licenciados. Pede deferimento, 2006/02/24 Mário Brito de Sá

Caso não seja possível contactar o 1º Peticionante, indique outro contacto:

Nome:

Morada:

Local:

Código
Postal:

Endereço
Electrónico: